

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS GABINETE

PORTARIA Nº 635 /2009-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alinea "m", inciso III Art. 4° do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17000619/2002 – 15685, R E S O L V E:

Art. 1º - Outorgar a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, inscrita no CNPJ nº 01.567.601/0001-43, por 06 (seis) anos o uso das águas do Ribeirão Samambaia, no ponto de coordenadas 16°35'41"S e 49°16'46,8" W, no trecho localizado na Fazenda Retiro e Samambaia, no município de Goiânia, Estado de Goiás, para derivação durante 18 (dezoito) horas por dia, de maio a setembro, totalizando 1080 (mil e oitenta) horas por ano de até 6,5 l/s (seis virgula cinco litros por segundo), para irrigação tipo pivô central e aspersão convencional, com área de 6,5 ha.

Parágrafo Único – Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão, deverão ser executadas no prazo de 01(um) ano, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

- Art. 2º Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compativel com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS.
- Art. 3º A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo ENGENHEIRO CIVIL CLEOCI ANTÔNIO DE FARIA, CREA-GO Nº 5239/D, o qual torna-se Responsável Técnico, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.
 - Art. 4º Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:
- Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompor e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer Licenciamento Ambiental;
- V. As captações (quatro pequenas captações) serão realizadas a partir da acumulação em um barramento construido (P. 4870), com volume total acumulado de 144.007,68 m³ (cento e quarenta e quatro mil e sete virgula sessenta e oito metros cúbicos), suficiente ao atendimento da demanda solicitada e à manutenção da vazão à jusante do Ribeirão Samambaia.
- VI Cumprir as determinações da empresa responsável pelo sistema de abastecimento de água para preservação dos aspectos quantitativos e qualitativos do manancial;

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art.7º - Esta portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

CUMPRA-SE.

06

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos

dias do mês de

agosto

de 2009.

ROBERTO GONÇALVES FREIRE

Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS

Superintendente de Recursos Hidricos